

FAQ – Perguntas e Respostas – Contratações/Licitações: Semi-Integradas

- **Edital nº 90047/2024** - Adutora do Agreste Potiguar – Rio Grande do Norte - RN
- **Edital nº 90048/2024** - Canal do Sertão Baiano – CSB – Bahia - BA

1) **Onde constam os arquivos e os esclarecimentos das Licitações Semi-Integradas?**

No Portal de Licitações da Codevasf nas Licitações da Lei nº 13.303/2016:

<https://editais2024.codevasf.gov.br/licitacoes/sede-brasilia-df/licitacoes-lei-13-303-2016/editais-publicados-em-2024>

2) **Como deverá ser realizada a elaboração do orçamento?**

As licitantes deverão apresentar, como documento integrante de sua proposta, a Planilha de Custos do Valor da Proposta, conforme item 8.2 do Termo de Referência e item 9.24.3 do Edital:

Item 8.2 do Termo de Referência

“a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo III), que é parte integrante deste Termo de Referência.

- Junto com a proposta, as Planilhas de Custos da Licitante deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

- As Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966”.

Item 9.24.3 do Edital

“9.24.3. Para efeito de preenchimento da Planilha de Custos do Valor da Proposta, o licitante deverá observar o disposto no parágrafo 4º art. 54 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e não poderá:

a) Cotar preço unitário e global superior ao orçamento estimado pela Codevasf, nos termos do inc. IV do art. 56 da Lei 13.303/2016, ou inexequível, conforme dispõe o item 10 deste Edital.

b) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços”.

A planilha de custos do valor da proposta da licitante deverá ser apresentada conforme planilha de custos do valor do orçamento de referência (Anexo III do Termo de Referência), não podendo apresentar preço unitário e global superior ao orçamento estimado pela Codevasf.

Cumpra esclarecer que a Planilha de Custos do Valor da Proposta não guarda vinculação com a medição e o pagamento durante a execução do contrato, que serão realizados conforme o eventograma de medição e o valor global ofertado pela licitante vencedora.

As inovações/alterações tecnológicas devem ser aprovadas previamente pela Codevasf e somente serão efetivadas após a assinatura do Contrato e a expedição da Ordem de Serviço.

3) Quais são as situações passíveis de aditamento contratual?

As situações passíveis de aditamento contratual estão descritas objetivamente na matriz de riscos.

Em regra, a Lei proíbe a alteração dos valores contratuais na hipótese de contratação semi-integrada.

Assim, as licitantes deverão elaborar seus orçamentos fundamentados no projeto básico disponibilizado pela Codevasf. Ressalta-se que eventuais imprecisões na planilha de custos do valor do orçamento de referência não serão objeto de termo aditivo contratual, pois não restará caracterizada a natureza superveniente em relação ao momento da licitação.

4) Qual o limite da quantidade de empresas pertencentes em um mesmo consórcio?

Deverá ser considerado o item e o subitem relativo ao Termo de Referência.

5) Como deverá ser realizada a comprovação/habilitação relativo ao Consórcio?

O Consórcio deverá apresentar atestados de capacidade técnica referentes à parcela que será realizada por cada consorciado, na sua competência técnica, devendo, ao final, atender todos os itens e quantitativos exigidos no subitem específico.

6) Quanto à apresentação da Qualificação Econômico-Financeira, o que deverá ser considerado quanto ao Capital Social e ao Patrimônio Líquido?

Deverá ser considerada a referência quanto à comprovação do Capital Social.

7) Qual será o prazo na sessão da licitação para apresentação da proposta pelas empresas?

O edital apresenta o prazo mínimo estabelecido e a Comissão de Julgamento do Certame será responsável pela condução e pelo estabelecimento de prazos complementares tendo em vista a complexidade do objeto.

8) Como funcionará a comprovação quanto ao processo de subcontratação?

Conforme itens constantes do Termo de Referência – TR, serão exigidas as seguintes condições:

Item 6.3.1: "Será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste TR, com anuência prévia da Codevasf, com exceção dos serviços "fins" presentes nas exigências de qualificação técnica [...]."

Item 6.3.2: "Não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de maior relevância e consideradas principais do objeto, como por exemplo a elaboração do projeto executivo [...]."

Além disso, conforme item 9.1.1. do TR, as certidões ou atestados de capacidade técnica a serem apresentados no momento da licitação devem comprovar que a licitante tenha executado os serviços descritos, portanto, devem estar em seu nome.

9) Quando e como será exigido o Registro da Empresa no CREA?

O registro ou inscrição principal da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), mesmo que seja de unidade da federação distinta do local de execução da obra, deverá ser apresentado junto à documentação de habilitação.